

Lei nº 1.016, de 14 de junho de 2011.

Autoriza a doação de "UM TERRENO URBANO", situado na localidade denominada Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio-CE, no local denominado Loteamento Jardim Guanabara, constituído por parte de uma Rua sem denominação oficial, que separa as quadras 05 e 08 de formato irregular. Totalizando uma área de 859,51 m² (oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), em favor da Empresa METALMECÂNICA MAIA LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 859,51 m² (oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), à Empresa METALMECÂNICA MAIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.886/0001-11, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Coaçu, Loteamento Jardim Guanabara, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 859,51m², conforme discriminação abaixo:

Um terreno situado no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, na área de arruamento do Loteamento Jardim Guanabara, localizado entre as Quadras 05 e 08 do dito loteamento (02B), de forma irregular, para desafetação pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Metalmecânica Maia Ltda. perfazendo uma área total de 859,51 m² (oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), medindo extremado:

AO SUL (Frente): 17,42m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros) com a CE-040;

AO LESTE (Lado esquerdo): 65,61m (sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) com os lotes 01 e 02 da Quadra 05 do Loteamento Jardim Guanabara;

AO OESTE (Lado Direito): 77,64 (setenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros) com os lotes 01, 02 e 04 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Guanabara;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

2

AO NORTE (Fundos): 77,64m (doze metros) com a Rua Elder Sá Filho.
Tendo os pontos geo-referenciados (DATUM SAD69) coordenadas: X=558814,81, Y=9573395,06; X=558825,80, Y=9573390,20; X=558791,28, Y=9573333,81 e X=558797,96, Y=9573317,72, como vértices limites do terreno, todos devidamente marcados no terreno e determinados no levantamento planimétrico.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 17.190,20 (dezesete mil, cento e noventa reais e vinte centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

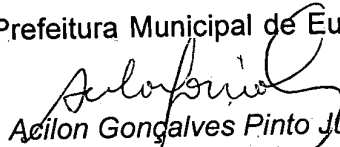
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de junho de 2011.


Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal